

exercer a Titularidade Eleitoral da 3ª Zona, com sede na Comarca de Salvador, a partir de 11/01/2024, nos termos da Resolução TSE n.º 21.009/2002.

À ASSAD, para expedir portaria e publicá-la juntamente com a presente decisão.

Após, à SEAJE, para a adoção das providências de praxe.

Salvador, 07 de novembro de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 994, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014, que disciplina a aquisição de passagens aéreas no interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 26, de 09 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e tendo em vista o teor do processo SEI n.º 0019474-63.2023.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º A solicitação para aquisição de passagens aéreas no interesse deste Tribunal deve observar o disposto nesta Portaria, visando à racionalização de gastos no processo de emissão de bilhetes para viagens a serviço."

Art. 2º Alterar a redação do art. 3º da Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3º Os bilhetes serão emitidos obrigatoriamente com datas de partida e regresso previamente determinados, de acordo com o expediente que deu origem ao deslocamento, cabendo à unidade de apoio administrativo designada no Regulamento Interno do Tribunal, a escolha dos voos, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria."

Art. 3º Revogar o §1º do art. 3º da Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014.

Art. 4º Alterar o §2º do art. 3º da Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§2º Eventual pedido de alteração e/ou remarcação de data ou horário de voo por interesse do passageiro será solicitado por escrito, juntando-se a justificativa aos autos da requisição para apreciação da autoridade competente, desde que o valor da tarifa a ser remarcada seja igual ou inferior ao da passagem originalmente adquirida."

Art. 5º Alterar a redação do art. 4º da Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 4º Nos deslocamentos aéreos, os voos serão reservados e os bilhetes adquiridos observando-se a menor tarifa disponível dentre os voos com percurso de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas ou conexões."

Art. 6º Alterar a redação do *caput* do art. 6º da Portaria n.º 331, de 13 de agosto de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6º Os voos para o trecho de destino partirão com antecedência máxima de um dia da data do evento."

Art. 7º Incluir o parágrafo único ao art. 6º da Portaria nº 331, de 13 de agosto de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6º

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Presidente do Tribunal poderá autorizar o embarque em prazo maior ao estabelecido no *caput* deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 8º Alterar o [caput do art. 10 da Portaria nº 331, de 13 de agosto de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Pela natureza dos cargos que ocupam, fica permitida a livre escolha de voos ao Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional, Ouvidor Regional e Desembargadores Eleitorais, bem como aos titulares da Secretaria-Geral da Presidência e da Diretoria-Geral."

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se a Portaria TRE-BA nº 896, de 11 de outubro de 2023.

Salvador, 05 de dezembro de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 991, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, XXIX, da Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022 e tendo em vista o constante no Processo SEI n.º 0020041-94.2023.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora *Patrícia Pimentel Bressy* da condição de 1ª substituta legal do (a) Chefe da Seção de Informações Cadastrais, designada por meio do art. 1º, da Portaria do Diretor-Geral n.º 251, de 20/4/2022 (DJE n.º 70, de 26/4/2022, pág. 8), com efeitos a partir de 1º/8/2023, data de sua lotação em outra unidade.

Art. 2º Dispensar a servidora Ana Lúcia Araújo Pinheiro da condição de 2ª substituta legal do (a) Chefe da Seção de Informações Cadastrais, designada por meio do art. 2º, da Portaria do Diretor-Geral n.º 539, de 6/6/2023 (DJE 105, de 7/6/2023, pág. 7), a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Designar as servidoras ANA LÚCIA ARAÚJO PINHEIRO, Analista Judiciário, Área Administrativa, Nível Superior, e GILCLEIDE SILVEIRA ARCANJO, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Digitação, Nível Médio, ambas do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nesta ordem, como 1ª e 2ª substitutas legais do (a) Chefe da Seção de Informações Cadastrais, nos seus afastamentos legais e ocasionais, a partir da data de publicação desta portaria.

Salvador, 5 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0603441-24.2022.6.05.0000